



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ  
Pç. Nossa Senhora da Salete - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-912 - Curitiba - PR - www.tjpr.jus.br

## **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 8782286 - DP-DA**

SEI:TJPR Nº 0011898-75.2016.8.16.6000  
SEI:DOC Nº 8782286

### **TERMO DE CONVENIO 003/2023 DP-DA**

**TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ** por intermédio da **ESCOLA JUDICIAL DO PARANÁ – EJUD-PR** e o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ** por intermédio da **ESCOLA JUDICIÁRIA ELEITORAL – EJE-PR**.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ-TJPR**, inscrito no CNPJ sob o nº 77.821.841/0001-94, com sede na Praça Nossa Senhora da Salete, Centro Cívico/, Curitiba-PR, representado neste ato pelo seu Presidente, Exmo. Sr. Dr. Desembargador Luiz Fernando Tomasi Keppen, por intermédio da **ESCOLA JUDICIAL DO PARANÁ**, doravante denominada EJUD-PR, com sede na Rua Álvaro Ramos, nº. 150, Edifício Pery Moreira, Centro Cívico, CEP 80.530-190, Curitiba/PR, representada por seu Diretor-Geral Exmo. Sr. Dr. Desembargador Ramon de Medeiros Nogueira; e o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ-TRE/PR**, órgão público da administração direta da União, inscrito no CNPJ sob nº 03.985.113/0001-81, com sede na Rua João Parolin, nº 224, Prado Velho, Curitiba/PR, neste ato representado pelo seu Presidente, Exmo. Sr. Dr. Desembargador Wellington Emanuel Coimbra de Moura, por intermédio da **ESCOLA JUDICIÁRIA ELEITORAL**, doravante denominada EJE-PR, representada por seu Diretor-Executivo Exmo. Sr. Dr. Juiz Thiago Paiva dos Santos, resolvem celebrar o presente Termo, que será regido pela legislação aplicável à matéria, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA**

1.1. O convênio em tela justifica-se pelas seguintes razões:

1.1.1. pela identidade e/ou similaridade de regimes jurídicos entre os convenientes (legislação de pessoal, legislação financeira, legislação de contratação, etc...), permitindo a especialização do programa a ser ministrado;

1.1.2. pela facilidade de locomoção das pessoas aos locais de treinamento e capacitação, uma vez que as sedes administrativas dos convenientes localizam-se na mesma cidade (Curitiba-PR);

1.1.3. pela redução de despesas com transporte, diárias, etc..., relativas aos participantes dos programas de treinamento e capacitação; e

1.1.4. pela possibilidade de intercâmbio de experiências entre os convenentes.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1.0 presente TERMO tem como objetivo formalizar a cooperação mútua entre os partícipes na capacitação e no treinamento de magistradas, magistrados, servidoras e servidores que atuam nesses órgãos;

2.2. A capacitação e o treinamento englobam cursos, oficinas, *workshops*, seminários, palestras e outras promoções referentes a conhecimentos, técnicas e ferramentas necessárias ao bom desempenho das atividades.

2.3. A participação de outros órgãos públicos no presente ajuste dependerá, necessariamente, da concordância expressa dos signatários.

## **CLÁUSULA TERCEIRA — DA OPERACIONALIZAÇÃO**

3.1. Qualquer dos convenentes poderá propor a realização de atividades voltadas à capacitação e ao treinamento de magistradas, magistrados, servidoras, servidores;

3.2. O proponente verificará, previamente, o interesse dos demais convenentes na realização do evento sugerido, colhendo sugestões e elaborando o respectivo Projeto Básico/Termo de Referência;

3.3. Salvo acordo em sentido contrário, os procedimentos de pesquisa, licitação, contratação e pagamento ficarão sob a responsabilidade do órgão proponente;

3.3.1. As despesas serão rateadas proporcionalmente ao número de participantes de cada órgão;

3.3.2. Após autorizada a realização do evento pelos órgãos participantes, cada órgão emitirá a respectiva Nota de Empenho e o órgão proponente formalizará a contratação da prestação dos serviços;

3.3.3. Após a prestação dos serviços, o órgão proponente encaminhará aos demais órgãos participantes fotocópia do contrato de prestação de serviços e as correspondentes Notas Fiscais, relativos às respectivas Notas de Empenho emitidas por cada órgão;

3.4. Depois de elaborado o Projeto Básico/Termo de Referência e de levantados os custos, a proposta e o respectivo orçamento serão encaminhados ao(s) convenente(s) que manifestou(aram) prévio interesse na realização do evento para verificação da disponibilidade orçamentária, o(s) qual(is) poderá(ão) reconsiderar o ato após a análise da proposta e do respectivo orçamento;

3.5. O número de vagas do curso será dividido a critério dos convenentes;

3.5.1. A critério dos convenentes, poderão ser disponibilizadas vagas em eventos de capacitação e treinamento mesmo quando não promovidos em conjunto;

3.6. Os setores de capacitação e de treinamento dos convenentes poderão levantar as necessidades comuns e sugerir, conjuntamente, relacionados ao âmbito administrativo;

3.7. Fica instituído aos convenentes a faculdade de realização de eventos exclusivos a seus próprios servidores, sem a obrigatoriedade de estendê-los, sempre, aos demais órgãos signatários deste TERMO.

## **CLÁUSULA QUARTA — DA VIGÊNCIA**

4.1. O presente TERMO vigorará por 60 (sessenta) meses, a partir da data de sua publicação em Diário Oficial, podendo ser denunciado por interesse das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que acarrete qualquer ônus ao convenente denunciante.

## **CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

5.1. Os casos omissos serão resolvidos por mútuo entendimento das partes e constituirão objeto de Termo Aditivo ao presente instrumento, de acordo com os preceitos da Lei nº 8.666/93. E para firmeza e validade do que foi pactuado, assinam as partes, por seus representantes, firmando o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

*Curitiba/PR, data da assinatura digital.*

**DESEMBARGADOR LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEM**

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

**DESEMBARGADOR RAMON DE MEDEIROS NOGUEIRA**

Diretor-Geral da Escola Judicial do Paraná

**DESEMBARGADOR WELLINGTON EMANUEL COIMBRA DE MOURA**

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná

**JUIZ THIAGO PAIVA DOS SANTOS**

Diretor- Executivo da Escola Judiciária Eleitoral do Paraná

TESTEMUNHAS:

MARIANA DA COSTA TURRA BRANDÃO

CPF:027.\*\*\*.\*\*\*-05

MARCIO KUSTER GONÇALVES

CPF.775.\*\*\*.\*\*\*-15